

## PARA O COMITÊ DE SERVIÇOS AOS GRUPOS

Este Comitê tem o objetivo de apoiar e ajudar os Membros Isolados e Grupos Isolados a se integrarem à estrutura de serviços do Al-Anon.

**Membro Isolado:** quando não existem Grupos Al-Anon ou Alateen na localidade, ou próximo ou o comparecimento às reuniões se torna difícil devido a algum impedimento físico, o membro pode participar ativamente do Al-Anon ou Alateen, por carta, e-mail e telefone. O Escritório de Serviços Gerais Al-Anon (ESGA) designa um membro para manter contato com os Membros Isolados.

**Grupo Isolado:** quando a Área ainda não estiver estruturada ou quando o Grupo não participa de nenhuma atividade da Área, é considerado Grupo Isolado. Ver **P-24/27 Manual de Serviços do Al-Anon/Alateen -1ª ed.,2014, pag. 117.**

### 1. Composição

- a. Um Coordenador indicado pelo Presidente e eleito pela Junta de Curadores na reunião anual.
- b. Um a dois Curadores.
- c. Um a três membros do Comitê Executivo.
- d. Um Auxiliar Administrativo de Comitês.
- e. Um a três membros voluntários.

### 2. Atividades do Comitê

- a. Manter correspondência regular com os Membros Isolados, transmitindo mensagens de esperança, crescimento espiritual e incentivando a utilização da Literatura Aprovada pela Conferência (LAC).
- b. Atender as solicitações de ajuda recebidas via internet, definindo-se a periodicidade desta troca de correspondência, entre um ou dois e-mails semanais, transmitindo mensagens de esperança de acordo com a sugestão do **item a**.
- c. Enviar uma cópia da correspondência recebida e enviada ao Membro Isolado, via correio ou via e-mail, para o arquivo do Comitê de Serviços aos Grupos.
- d. Incentivar, apoiar e orientar esses Membros Isolados para o estabelecimento de um Grupo Al-Anon ou Alateen em sua localidade, após ajuda inicial.
- e. Incentivar os Membros Isolados a participarem de reuniões em Grupos Al-Anon ou Alateen, não tão próximos, mas de possível acesso.
- f. Manter correspondência constante com os Grupos Isolados, visando a manutenção da sua sobrevivência e desenvolvimento, incentivando e orientando-os a:
  - fazer divulgação sempre, para que familiares e amigos de alcoólicos saibam como procurar ajuda;
  - divulgar e incentivar a aquisição e utilização da literatura de recuperação e de serviço com envio da **SE-16 Lista de preços/pedido de literatura do ESGA**;
  - trabalhar sempre a conscientização sobre a estruturação do Grupo, enfatizando uma programação atrativa para as reuniões, bom acolhimento ao recém-chegado e apadrinhamento.
- g. Incentivar os Grupos estruturados a apadrinharem os Grupos Isolados, na forma de troca de experiências, envio de literatura e intercâmbio para apoiar a recuperação e a estruturação.
- h. Sugerir que os Grupos Isolados mais próximos se reúnam periodicamente, quando viável, a fim de compartilhar experiências.
- i. Verificar se os Grupos Isolados, registrados no ESGA, estão funcionando e se existem Grupos Isolados, ainda não registrados para que seja dado o suporte necessário a ambos.
- j. Estimular a integração entre os Grupos Isolados de Área-não-painel, para a eleição de um Representante de Área, a ser enviado à Conferência de Serviços Gerais. A Área deve ser encorajada a se fortalecer, com o objetivo de tornar-se Área-painel.

**CE-2**

- k. Manter o Curador indicado pela Região, Delegado ou Representante de Área e Comitê de Área, cientes do andamento dos contatos com os Grupos Isolados e solicitar sua ajuda, por meio de visitas ou contato para acompanhar o desenvolvimento desses Grupos e a formação de outros.

- I. Conscientizar os Grupos Isolados do trabalho realizado pelo ESGA, da sua importância para a sobrevivência do Al-Anon no Brasil, do que é o Al-Anon como um todo e da importância das contribuições de todos os Grupos aos órgãos de serviço.

### **Procedimentos Gerais**

- a. Solicitar aos Delegados de Área, por meio do Comitê de Conferência, que ao levarem suas listagens de Grupos à Conferência de Serviços Gerais, informem a existência de Grupos Isolados.
- b. Apresentar relatório trimestral à Junta de Curadores e anual à Conferência de Serviços Gerais.
- c. **Atenção:** No caso de correspondência por carta, colocar sempre no endereço do remetente: **CAIXA POSTAL 658 CEP 01031-970 – São Paulo – SP** e nunca o endereço do membro do Comitê ou do voluntário que estiver prestando este serviço e no caso de e-mails, eles deverão ser enviados por meio do ESGA.

**Revisado em 01/2016**



Grupos Familiares Al-Anon do Brasil  
Rua Antônio de Godói, 20 – 5º andar – CEP 01034-000  
Caixa Postal 658 – CEP 01031-970 – São Paulo – SP  
Telefax: (11) 3331-8799  
[www.al-anon.org.br](http://www.al-anon.org.br)  
[www.facebook.com/AlAnonBrasil](https://www.facebook.com/AlAnonBrasil)  
[www.youtube.com/alanondobrasil](https://www.youtube.com/alanondobrasil)